



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COORD. DE LICITACOES (BENTO)

PROJETO BÁSICO Nº 9/2023 - CL-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 03 de maio de 2023.

**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.000288/2023-23**

1.
OBJETO

1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a **Aquisição de Aves de Corte: Pintos de 1 (um) dia de idade da Linhagem COBB 500. Sexados 50% Machos, 50% Fêmeas. (Dois lotes de 500 aves) - (CATMAT: 453014).**

2. Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | Nº cadastro PGC | UN. MEDIDA | QTD. Ano atual | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|------------------|------------|----------------|------------------|-------------------|
| 1 | Aves de Corte: Pintos de 1 (um) dia de idade da Linhagem COBB 500. Sexados 50% Machos 50% Fêmeas. (Dois lotes de 500 aves) | item não incluso | UN | 1000 | R\$ 4,95 | R\$ 4.950,00 |

2.DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Faz-se necessário a aquisição oriunda desse processo, conforme item descrito acima, (pintos de 01 dia - corte), para a utilização em atividades práticas envolvendo os estudantes dos cursos: Técnico em Agropecuária e Bacharelado em Agronomia. Em ambos os cursos, é essencial o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à avicultura, devendo o profissional egresso estar apto a conhecer as etapas de criação, os principais cuidados envolvendo o manejo dos animais, ambiência, controle produtivo, entre outros. Para que ocorra maior compreensão e assimilação desses assuntos, a abordagem prática, que exige o contato direto com os animais, se torna muito mais significativa do que as meras aulas expositivas, sem conexão com a experiência prévia da maioria dos estudantes, que é de origem urbana. No ensino médio, a importância dessas práticas é ainda maior, pois os estudantes em geral têm mais dificuldade de compreensão.

Dentre outros objetivos que possuímos, enquanto instituição pública de ensino, um dos principais é a promoção da qualidade do ensino, que, no âmbito das disciplinas técnicas, não pode ser obtido sem o investimento em atividades práticas. É importante frisar que as visitas técnicas a granjas comerciais não estão sendo permitidas, em virtude do grande risco sanitário que o Brasil está vivendo. A gripe aviária está afetando a produção avícola em praticamente todos os produtores importantes de aves, nos últimos anos, causando inclusive o sacrifício de milhões de animais. O nosso país só tem conseguido se manter livre da doença graças a medidas severas de biossegurança, como o controle do fluxo de pessoas nas granjas. Assim, não resta outra solução, a não ser o alojamento na nossa estrutura, com finalidade didática.

Além disso, quanto à quantidade necessária, a estrutura que a estação experimental dispõe, tem capacidade para 500 aves. Porém, temos duas turmas do curso Técnico em Agropecuária, que estão estudando no curso de avicultura. Uma das turmas terminará esse conteúdo até a metade do ano, quando a outra turma iniciará os estudos na matéria. Logo, para que todas as fases de criação sejam vistas, são necessários dois lotes, um alojado no primeiro e outro no segundo semestre, totalizando mil pintos.

Baseado nesses argumentos, a necessidade da aquisição ocorre para fins didáticos e práticos de ensino e pesquisa.

3.DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL

3.1. A entrega deve ser feita no local e endereço descrito:

Estação Experimental Tuiuty - IFRS - Campus Bento Gonçalves, localizada na Linha Marfisa, S /nr - Tuiuty- Bento Gonçalves - CEP 95710-000.

3.2. A entrega dos produtos e serviços são de responsabilidade do fornecedor e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto .

4.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de forma imediata, contados da solicitação do requisitante, mediante apresentação da nota de empenho, em dois lotes de 500 unidades.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta Comercial apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, neste caso o Requisitante;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua Proposta Comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

7.1 O valor total da contratação é de **R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 170966; Natureza de despesa:33903008 ; Fonte: 10000000; PI: L20RLP6000I.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do atesto das mesmas, pelo requisitante.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa aquisição. Conforme prevê o referido Guia:

“Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado contempla a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso”.

No entanto, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade. Atendendo assim os princípios da essencialidade e economicidade.

13.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente processo enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.317/ 2022.

14. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

14.1 Opta-se por adquirir o alusivo objeto através de DISPENSA DE LICITAÇÃO por cumprir todas as condições previstas na lei 14.133/2021.

14.2 Justifica-se a não utilização de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, por se tratar de item de necessidade imediata e específica, tornando-se mais econômico e ágil o processo se for adquirido com fornecedores locais que possuem o produto específico para essas atividades práticas de ensino e pesquisa, haja vista, que é essencial o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes dos cursos de Técnico em Agropecuária e Bacharelado em Agronomia, devendo o profissional egresso estar apto a conhecer as etapas de criação, os principais cuidados envolvendo o manejo dos animais, ambiência, controle produtivo, entre outros e que ainda, vem ocorrendo a proibição das visitas técnicas a granjas comerciais, em virtude do risco sanitário da gripe aviária, que está afetando a produção avícola no país. Por isso a necessidade da aquisição, para a garantia dos procedimentos práticos das aulas nesse período letivo. Não restando assim, outra solução, a não ser o alojamento dos animais na nossa estrutura, com finalidade didática.

Bento Gonçalves, 03 de maio de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Genei Luis Bucco, SIAPE 12117979, PORTARIA Nº 70/2017 - Coordenador de Apoio Técnico e Didático da Estação Experimental - Tuiuty

GELSON LAGNI, SIAPE 1102364, PORTARIA Nº 133/2020 - Chefe da Seção de chefe da Seção de Produção Animal

Thiago Grassel dos Reis - SIAPE 3061117- Diretor de Administração - Portaria 050/2020

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da aquisição.

Encaminha-se para prosseguimento.

Bento Gonçalves, 28 de abril de 2023.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor Geral - IFRS / CB-BGO
Siape – 1609634
Portaria 148/2020

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 08:14)
GELSON LAGNI
CHEFE - TITULAR
SPA-BGO (11.01.02.03.01.02)
Matrícula: 1102364

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 09:20)
GENEI LUIS BUCCO
COORDENADOR - TITULAR
CATDEE-BGO (11.01.02.03.01)
Matrícula: 1211979

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 19:34)
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
DIRETOR - TITULAR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: 1609634

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 17:07)
THIAGO GRASSEL DOS REIS
DIRETOR - TITULAR
DADM-BGO (11.01.02.03)
Matrícula: 3061117

Processo Associado: 23360.000288/2023-23

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **96f2965b17**

